



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1476/10

Súmula

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação de Gestão Associada de Obra Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a assinar **Termo de Cooperação de Gestão Associada de Obra Pública** com o Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de uma ponte de concreto no Córrego Belchior, localizado na divisa dos Municípios de Sidrolândia e Terenos.

Parágrafo Único. A obra objeto do presente Termo de Cooperação de Gestão Associada de Obra Pública, tem as seguintes dimensões 5,30 metros X 18,50 metros X 4,00 metros do nível da água.

Art. 2º - A obra proposta no Artigo anterior está orçado a preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura em R\$ 251.260,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a presente obra ficam pactuados nas seguintes condições:

I - Prefeitura Municipal de Sidrolândia, a importância de R\$ 167.506,66 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos);

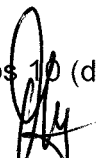
II - Prefeitura Municipal de Terenos, a importância de R\$ 83.753,34 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. As despesas do presente Termo de Cooperação de Gestão Associada de Obra Pública correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Para a realização do presente Termo de Cooperação de Gestão Associada de Obra Pública compete a Prefeitura Municipal de Sidrolândia a abertura de processo licitatório, contratação de empresa para execução e fiscalização das obras previstas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2010.


Daltro Fiuza
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA - MS
PROTOCOLO**

Nº 277/10
DATA: 10/06/10


Secretária

 **Sidrolândia**
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"